



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
LEI Nº 821/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para **reforçar valores** de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
10.00	SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER	
10.01	Diretoria do Esporte e Lazer	
4000	Despesas De Capital	
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
34490	Aplicação Direta 112 (fonte1000301)	13.000,00
3000	Despesas Correntes	
33390	Aplicação Direta 50 (fonte1000301)	12.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.00	SEC. DE DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
4000	Despesas de Capital	
1.010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFIC. DO SOCIAL	
34490	Aplicação Direta 115(fonte1000301)	9.000,00
3000	Despesas Correntes	
33390	Aplicação Direta 52(fonte1000301)	16.000,00
TOTAL		25.000,00

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal